

## **RESOLUÇÃO FEV N° 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

(Retifica a Resolução FEV nº 12/2021 que institui o **Programa Bolsa Comunitária** do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, tornou público e estabeleceu os critérios e demais procedimentos relativos à oferta das bolsas de estudo integrais do referido programa)

**DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, Diretor Presidente, e **CELSO PENHA VASCONCELOS**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retificar a Resolução FEV nº 12, expedida em 29/09/2021, que instituiu o Programa Bolsa Comunitária do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV e estabeleceu os critérios e demais procedimentos relativos à oferta das bolsas de estudo integrais do referido programa, com o objetivo de alterar exclusivamente o item IV do parágrafo único do artigo 1º da citada Resolução, que passa a vigorar conforme segue:

**“IV-** Os munícipes que residem há, no mínimo, dois anos nas cidades abaixo relacionadas serão elegíveis, desde que essas cidades mantenham o transporte escolar gratuito para a cidade de Votuporanga-SP durante o ano de 2022:

<b>MUNICÍPIOS</b>	
ÁLVARES FLORENCE - SP	MIRA ESTRELA - SP
AMÉRICO DE CAMPOS - SP	MONÇÕES - SP
ASPÁSIA - SP	NHANDEARA - SP
CARDOSO - SP	PARISI - SP
CARNEIRINHO - MG	PAULO DE FARIA - SP
COSMORAMA - SP	PONTES GESTAL - SP
ESTRELA D'OESTE - SP	POPULINA - SP
FLOREAL - SP	RIOLÂNDIA - SP
GASTÃO VIDIGAL - SP	SANTA SALETE - SP

<b>MUNICÍPIOS</b>	
GENERAL SALGADO - SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP
LIMEIRA D'OESTE - MG	TURIÚBA - SP
MACAUBAL - SP	UNIÃO DE MINAS - MG
MAGDA - SP	URÂNIA -SP
MERIDIANO - SP	VALENTIM GENTIL - SP

**Artigo 2º** - Permanecem em vigor e ficam expressamente ratificadas todas as demais normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução FEV nº 12/2021, que não colidirem ou que não foram alteradas pela presente Resolução.

**Artigo 3º** - Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 04 de janeiro de 2022.

**CELSO PENHA VASCONCELOS**  
Diretor 1º Tesoureiro

**DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**  
Diretor Presidente